

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do contido no artigo 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, apresentamos resumidamente, estudos técnicos preliminares, necessários à continuidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

ESTUDOS PRELIMINARES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Resumo do Objeto	Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para os imóveis sob responsabilidade do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/AM	
Unidade Demandante	Serviço de Administração e Serviços Gerais- O2	
Justificativa da Contratação	A contratação visa dar continuidade aos serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis mencionados, uma vez que o contrato anterior encontra-se vencido. Nesse sentido, faz-se necessário iniciar os trâmites para que seja efetuada uma nova contratação, por tempo indeterminado, como estabelece o Art. 109 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.	
Previsão em orçamento/Plano de contratações	Observa-se que a contratação em tela não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), na forma estabelecida do Artigo 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021. Mas por se tratar de um serviço essencial para esta Superintendência Regional e pelo princípio da continuidade do Serviço Público, sugere-se, então, ao Superintendente Regional do INCRA no Estado do Amazonas que autorize a inserção desta demanda no PCA do ano de 2024 de forma extemporânea.	
Sugestão de modalidade da contratação:	Contratação direta - Inexigibilidade	
Prazo da execução do serviço e vigência do contrato	A partir da assinatura do contrato (por tempo indeterminado)	
Local de execução do serviço	Os serviços de fornecimento de energia deverão ser prestados nos imóveis sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , bem como a qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do INCRA/AM. São imóveis sob responsabilidade do INCRA-AM:	
	IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO
	SEDE - MANAUS/AM	87086-2
	Unidade Avançada de Manacapuru - MANACAPURU/AM	2111578-8
	Unidade Avançada de Boca do Acre – BOCA DO ACRE/AM	1091111-1
	Unidade Avançada de Humaitá – HUMAITÁ/AM	1047510-9
	Unidade Avançada do Careiro – CAREIRO/AM	1127691-6
	Unidade Avançada do Rio Juma – APUÍ/AM	1141460-0
Justificativa para o NÃO parcelamento da solução	NÃO existe justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é realizada, exclusivamente, no Amazonas pela empresa AMAZONAS ENERGIA. Sendo assim, fica demonstrada a inviabilidade de competição, em virtude da ausência de pluralidade de escolhas para a prestação do serviço em questão	
Critérios de Sustentabilidade	No caso em questão, tais critérios surgem de políticas internas do contratante como medidas de redução de consumo junto às diversas unidades do INCRA.	

Declaração de viabilidade da contratação	Mais que viável, a contratação em tela mostra-se essencial ao cumprimento da missão institucional do INCRA/AM. Assim, opina-se pela total viabilidade da contratação
Justificativa para o NÃO parcelamento da solução	NÃO existe justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é realizada, exclusivamente, no Amazonas pela empresa AMAZONAS ENERGIA. Sendo assim, fica demonstrada a inviabilidade de competição, em virtude da ausência de pluralidade de escolhas para a prestação do serviço em questão
CrITÉrios de Sustentabilidade	No caso em questão, tais critérios surgem de políticas internas do contratante como medidas de redução de consumo junto às diversas unidades do INCRA.
Declaração de viabilidade da contratação	Mais que viável, a contratação em tela mostra-se essencial ao cumprimento da missão institucional do INCRA/AM. Assim, opina-se pela total viabilidade da contratação.

Manaus/AM, 12 de junho de 2024.

Maria Antonia Ripardo Pires
Chefe do Serviço de Administração e Serviços Gerais- O2- INCRA/AM
Portaria nº 81/2024, DOU 07/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Lindalva Freitas Brandão, Chefe de Divisão**, em 14/06/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Ripardo Pires, Chefe de Serviço**, em 14/06/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20703584** e o código CRC **FCAA7DAE**.